

Lei n.º 40/64

Projeto de Lei n.º 10/64.

Tentely Soares Leitão, Prefeito Municipal de Nova Amadouras, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e em sessão sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1.º) - Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, o atual serviço de Abastecimento de Água da Sede do Município, executado pela firma Moura Andrade.

ARTIGO 2.º) - Fica o Prefeito municipal autorizado a encampar o serviço de água bem como todo o material, móveis, Imóveis, Poços, atualmente utilizado pela firma citada no artigo anterior, na seguinte forma:

- A) - Por doação espontânea da firma proprietária;
- B) - Por desapropriação nos termos da lei n.º 3.365 de 21 de Junho de 1941;
- C) - Por desapropriação e doação.

ARTIGO 3.º) - No caso da letra "C" do artigo anterior, fica o Prefeito municipal autorizado a receber por doação aquilo que for espontâneo, e não atendido às necessidades do S.A.A.E., poderá o município desapropriar o restante na forma da lei.

ARTIGO 4.º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Nova Amadouras, 31 de Junho de 1964